

BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES**Estudo Técnico Preliminar 16/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64051.002687/2026-42

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de disponibilização contínua de água potável refrigerada aos militares/servidores e usuários das instalações administrativas da Organização.

2.2. A disponibilização de água em condições adequadas de consumo constitui requisito básico para manutenção das condições de trabalho, saúde e bem-estar dos usuários das instalações, sendo medida compatível com normas de higiene, saúde ocupacional e boas práticas administrativas.

2.3. Considerando a inexistência de equipamentos próprios suficientes ou a inviabilidade econômica de aquisição imediata, mostra-se necessária a contratação de serviço de locação de bebedouro industrial, incluindo fornecimento do equipamento em pleno funcionamento.

2.4. A fundamentação para a contratação se apoia:

- 2.4.1. na Lei nº 14.133/2021, art. 11, que exige o planejamento das contratações públicas;
- 2.4.2. no art. 5º, inciso IX, da mesma Lei, que prioriza a gestão eficiente dos recursos públicos;
- 2.4.3. e na necessidade de assegurar a continuidade e qualidade das atividades administrativas e operacionais do batalhão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	2º Tenente NATAN DE OLIVEIRA LOPES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para bem atender a necessidade, esta contratação apresenta os seguintes requisitos:

- 4.1.1. atendimento às especificações técnicas previamente definidas neste documento;
- 4.1.2. padrão de qualidade compatível com as necessidades institucionais;
- 4.1.3. garantia de cumprimento dos prazos de entrega;
- 4.1.4. adequação às normas ambientais aplicáveis e utilização de insumos sustentáveis sempre que possível.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado levantamento de preços por meio do módulo de pesquisa de preços do sistema Compras.gov.br (Painel de Preços), conforme previsto no art. 23 da IN SEGES/MGI nº 52/2025 e art. 40, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores encontrados apresentaram razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou subpreço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação dos serviços será **mensal**, pelo **período de 1 (um) ano**, podendo ser **prorrogado por até 10 (dez) anos**, a critério da contratante.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1. O prazo para entrega dos serviços será de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, enviado pelo Fiscal de Contrato ou outro responsável designado para o e-mail informado pelo fornecedor vencedor do item.

6.2.2. O local de entrega dos serviços será o Batalhão-Escola de Comunicações, localizado na Avenida Duque de Caxias, 2940.

6.2.3. Os bebedouros a serem entregues precisam seguir as especificações deste documento, sendo modelos novos e bem apresentados, sem defeito de manutenção.

6.2.4. A contratação dos serviços compreenderá a **instalação e manutenção preventiva/corretiva** dos bebedouros sempre que solicitado pela contratante durante a vigência contratual, bem como a **substituição** do equipamento se necessário.

6.2.4.1. A manutenção deve incluir a troca dos filtros com frequência.

6.2.5. A contratada deverá dispor de técnicos de manutenção para atender chamados e solicitações da contratante em no máximo 24h (vinte e quatro horas), a contar do contato feito pelo Fiscal de Contrato ou outro designado.

Quanto ao modelo do bebedouro

6.2.6. O equipamento a ser disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

6.2.6.1. tipo: bebedouro industrial;

6.2.6.2. número de torneiras: 3 (três) torneiras;

6.2.6.3. capacidade mínima: 100 litros;

6.2.6.4. voltagem: 110/220V (bivolt);

6.2.6.5. estrutura adequada para uso coletivo;

6.2.6.6. sistema de refrigeração eficiente;

6.2.6.7. fabricado em material resistente e apropriado para contato com água potável (ex.: aço inox);

6.2.6.8. equipamento em perfeito estado de funcionamento;

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Os serviços são classificados como não continuados e sem dedicação exclusiva de mão de obra

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Entende-se necessária a contratação dos itens e quantitativos constantes na tabela abaixo:

Nº	Descrição	CAT SER	Und Medida	Qtd.	Valor únitario	Valor Total
----	-----------	------------	---------------	------	-------------------	----------------

					MENSAL	ANUAL
1	Serviço de locação mensal de bebedouro industrial, conforme especificações: 3 (três) torneiras; capacidade de 100L; bifásico (110/220V)	4413	Unidade	2	402,97	10.315,20

7.2. Em caso de divergências entre a descrição do CATSER e a especificação do item neste documento, **prevalece este último.**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.315,20

8.1. Valor total: R\$ 10.315,20 (dez mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos).

8.2. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 402,97 (quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 10.315,20 (dez mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos), tendo em vista a necessidade de 2 (dois) bebedouros durante 12 (doze) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há necessidade parcelamento, tendo em vista que o objeto da contratação possui apenas 1 (um) item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que possam interferir no objeto de que trata este documento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação, embora não prevista no Plano de Contratações, faz-se necessária em decorrência da necessidade apresentada neste estudo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação pretende-se:

- 12.1.1. garantir fornecimento contínuo de água potável refrigerada aos usuários das instalações;
- 12.1.2. melhorar as condições de trabalho e bem-estar dos servidores e usuários;
- 12.1.3. assegurar condições adequadas de higiene e saúde no ambiente institucional;
- 12.1.4. e garantir manutenção e funcionamento contínuo do equipamento.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem:

- 14.1.1. eficiência energética;
- 14.1.2. materiais duráveis e recicláveis;
- 14.1.3. e baixo impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos colhidos durante este estudo, e para bem atender a necessidade de que trata este documento, conclui-se viável, razoável e adequada esta contratação, valendo-se, para isso, da Lei 14.133 /21 durante todo o processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATAN DE OLIVEIRA LOPES

Setor Requisitante



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 09:43:10.